



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN
Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

LEI Nº 1.242, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

Abre crédito suplementar e dá outras
providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,
no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 30% do valor total em absoluto das despesas fixadas pela Lei Municipal nº 1.199/2009, nos termos do item I do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º. O Crédito Suplementar autorizado no artigo anterior dependerá existência de Fonte de Recursos Orçamentários, conforme determina o parágrafo 1º e incisos I a IV do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de setembro de 2010.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de novembro de 2010
189º da Independência e 122º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

GLENDIA DANTAS FERREIRA
Secretária Municipal de Finanças